



MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.003/2024-PE



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na organização, execução, montagem e desmontagem com material incluso de uma cidade cenográfica para realização do projeto "SEMANA DA CRIANÇA" 2024: O DIREITO DE BRINCAR, que ocorrerá no mês de Outubro de 2024, "de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixadá no Ceará., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de empresa cenografia infantil	1.0	Serviço	142.433,33	142.433,33
Locação de empresa para Realizar a Criação, Construção e Montagem e desmontagem da Cidade cenográfica infantil com tema: "BRINCANDO NO MUNDO ENCANTADO DA DISNEY". Que ocorrerá durante 3 dias no mês de Outubro/2024. Estrutura para Cidade cenográfica: 02 Estrutura de Entrada e saída modelo DISNEY - medindo 3 por 4 de altura, com letreiros de boas-vindas iluminado, com estrutura de tecido sublimado. 05 Cabines - cabines para distribuição de guloseimas e água confeccionado em compensado de 10mm e estrutura de metal por 20x20mm. 30 Display - tamanho de 1,60 cm, pintado com gravuras de personagens da DISNEY em madeiras de 10mm) 01 Castelo Principal Grande da Princesa cinderela Estrutura em grid e tecido de sublimação no externo e internamente com cenário, iluminação de acordo com o tema. 01 Castelo Frozen - Estrutura em grid, madeira e tecido com sublimação medindo 18 x 5,80 metros 01 Cenário da Minnie E Mickey - Estrutura em grid, madeira e tecido com sublimação medindo 42 x 5,80 metros 01 Cenário Disney - Estrutura em grid, madeira e tecido com sublimação medindo 29 x 6,00 metros 01 Fechamento entre os pórticos de tecido de sublimação Medindo 28 x 3,00					
2	Locação de Brinquedos Infláveis	1.0	Serviço	16.866,67	16.866,67
3 DIÁRIA - para Empresa especializada no entretenimento para crianças. O DIREITO DE BRINCAR, que ocorrerá no mês de Outubro de 2024 ESTRUTURA Brinquedos Infláveis 02 Cama Elástica 02 Piscina de Bolinha 02 Castelo Pula Pula					
3	Serviço de locação de empresa especializada em shows pirotécnicos	1.0	Serviço	21.166,67	21.166,67
Locação de - 3 DIÁRIA, para empresa especializada na execução de shows pirotécnicos com fornecimento de fogos de artifícios. shows pirotécnicos terá 4 minutos de duração, para O DIREITO DE BRINCAR, que ocorrerá no mês de Outubro de 2024 Os shows pirotécnicos serão realizados, nos Locais e horários a serem indicados pelo município. Para a execução dos shows pirotécnicos a empresa CONTRATADA deverá realizar a devida instalação. Os espetáculos deverão ser realizados por profissionais especializados, tudo para proporcionar a total segurança do espectadores, inclusive responsáveis pela montagem, desmontagem, limpeza e detonação especializadas. realizado por blaster pirotécnico utilizando detonação eletrônica composto de: 180 lançamentos inclinados de 22 mm; 90 lançamentos inclinados de 36 mm; 300 lançamentos retos de 38 mm; 54 lançamentos retos de 43 mm e 36 lançamentos inclinados de 43 mm.					
4	ATRAÇÃO MUSICAL Show Infantil	1.0	Serviço	11.833,33	11.833,33
3 diárias - para Apresentação musical infantil de uma hora e meia a duas horas de apresentação para o público infantil de acordo com o tema da festa O DIREITO DE BRINCAR "BRINCANDO NO MUNDO ENCANTADO DA DISNEY".					
5	Apresentação para o publico Infantil	1.0	Serviço	9.900,00	9.900,00
3 diárias - para Apresentação artística para o publico infantil, incluindo brincadeiras, arte e diversão às crianças, de acordo com o tema da festa O DIREITO DE BRINCAR "BRINCANDO NO MUNDO ENCANTADO DA DISNEY.					
6	contração de artistas fantasiados com Personagens da Disney	1.0	Serviço	7.700,00	7.700,00
3 diárias - para 08 Personagens devidamente vestidos ou roupas alugadas de reponsabilidade do contratado, personagens Disney para Desfile e presença na cidade cenográfica. O DIREITO DE BRINCAR, que ocorrerá no mês de Outubro de 2024					
7	Serviços de Produção e Realização do Desfile e Show de Abertura.	1.0	Serviço	26.666,67	26.666,67
2 DIÁRIAS - PARA ABERTURA COM UMA PARADA (DESFILE) DE FORMA LÚDICA COM PERSONAGENS DEVIDAMENTE FANTASIADOS, O GRUPO DE ATORES FANTASIADOS VÃO DESFILAR E FAZER A CONCENTRAÇÃO E PERCURSOS PREVIAMENTE AUTORIZADOS POR RUAS E/OU ÁREAS PÚBLICAS, TRAJETO DEFINIDO PELO CONTRATANTE COM O TEMA: O DIREITO DE BRINCAR "BRINCANDO NO MUNDO ENCANTADO DA DISNEY, QUE OCORRERÁ NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PARA REALIZAR DA PARADA (DESFILE) A CRIAÇÃO DE COREOGRAFIA, CONFECÇÃO DE FANTASIAS E CONSTRUÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA A SER USADAS E CONTRAÇÃO DE ATORES.					



183
A
PREFEITURA DE QUIXADÁ

8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO - Trenzinho da Alegria	1.0	Serviço	26.000,00	26.000,00
3 diárias - Para Veículo panorâmico combinado, temática com foco no público infantil/familiar, incluindo a terceira idade. festas e eventos, com música, iluminação e personagens animados, Passeio em baixa velocidade em pequeno circuito composto por locais pré-determinado pelo contratante. Combustível por conta da contratada, com no mínimo de 03 horas diária, para ilustrar O DIREITO DE BRINCAR, que ocorrerá no mês de Outubro de 2024.					
9	Locação de empresa especializada Doces e Guloseimas	1.0	Serviço	35.333,33	35.333,33
Locação de empresa especializada em distribuição e SERVIÇO DE FORNECIMENTO de Doces e Guloseimas para eventos, INCLUINDO MÃO DE OBRA DO OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS PELO CONTRATADO, O DIREITO DE BRINCAR, que ocorrerá no mês de Outubro de 2024. Será distribuído diariamente: 2.000 unidades POR DIA - Pipoca feita de milho para distribuir devidamente embalado individualmente de diversos sabores para distribuir diariamente. 2.000 unidades POR DIA - Algodão Doce feito com açúcar e corante para distribuir devidamente embalado individualmente de diversos sabores para distribuir diariamente. 2.000 unidades POR DIA - Picolé devidamente embalado individualmente de diversos sabores para distribuir diariamente. Totalizando para os 3 dias de evento: 6.000 Pipocas 6.000 Algodão Doce 6.000 Picolé					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



185
1
RUBRICADO

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

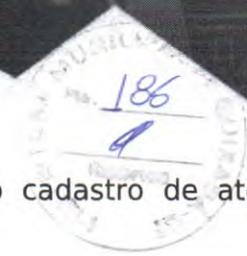
6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e



a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

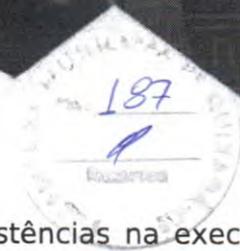
7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



188
Finanças

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

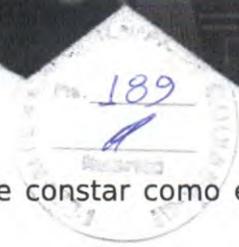
7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

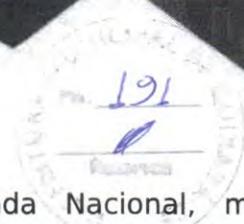
8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

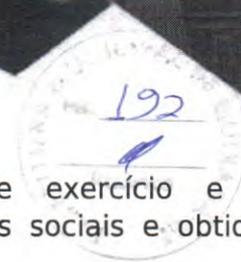
Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de





balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

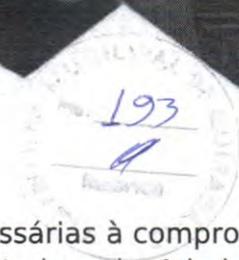
8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32 A licitante proponente deverá apresentar cópia da Carteira de Blaster do técnico responsável pelo show pirotécnico, devidamente válida na data de abertura da licitação, somente para o ITEM 3.

8.32.1. O vínculo do técnico responsável Blaster com a proponente poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao órgão competente, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 1601.08.122.0402.2.073 - Gerenciamento e Operacionalização da Sec.de Assistência Social de Quixadá, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903201 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 33903924 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903923 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade





técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

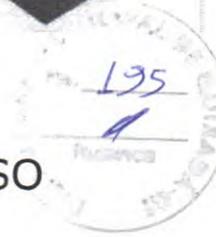
QUIXADÁ/(CE), 12 de setembro de 2024.

Francisco Arnaldo Barros
Equipe de Planejamento



De acordo:

Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira
Ordenadora de Despesas



ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.003/2024-PE

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de organização, execução, montagem e desmontagem, com material incluso, de uma cidade cenográfica é indispensável para a realização do projeto "SEMANA DA CRIANÇA" 2024: O DIREITO DE BRINCAR, que ocorrerá no mês de outubro de 2024. Este evento, que será executado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Quixadá, tem como objetivo proporcionar as crianças do município um ambiente lúdico, educativo e seguro, garantindo o direito ao lazer e a diversão, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A cidade cenográfica terá como tema "BRINCANDO NO MUNDO ENCANTADO DA DISNEY" e será composta por diversas estruturas e atrações que visam recriar a magia dos personagens e ambientes da Disney. A estrutura principal incluirá castelos, cenários temáticos, cabines para distribuição de guloseimas, displays de personagens, além de brinquedos infláveis e atrações adicionais como shows pirotécnicos, apresentações artísticas e musicais, desfiles e distribuição de doces e guloseimas.

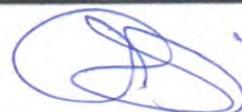
Este evento visa atender a uma demanda social significativa, proporcionando um espaço de convivência e fortalecimento dos laços sociais na comunidade local. A iniciativa é de extrema importância para promover o desenvolvimento psicossocial das crianças, além de criar um ambiente de interação familiar e comunitária. A organização desse evento também contribuirá para a dinamização econômica local através da contratação de serviços especializados e mobilização de recursos do setor público.

A viabilidade técnica e econômica da contratação será avaliada mediante o Estudo Técnico Preliminar, que considerará todos os aspectos relevantes da execução do projeto, incluindo as especificidades técnicas das estruturas e atrações, a conformidade com as regulamentações municipais, e as medidas necessárias para garantir a segurança, acessibilidade e sustentabilidade ambiental do evento.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Mun. de Assistência Social	IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação





Os requisitos da contratação são detalhados de maneira a garantir a escolha da solução mais adequada para a prestação dos serviços de organização, execução, montagem e desmontagem da cidade cenográfica para o projeto "SEMANA DA CRIANÇA" 2024: O DIREITO DE BRINCAR. Esses requisitos incluem critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários ao sucesso do evento.



Requisitos Gerais

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na organização e execução de eventos de grande porte, preferencialmente com foco no público infantil.
- Todos os serviços devem ser executados dentro do prazo estabelecido, com qualidade e eficiência, garantindo a segurança e a satisfação dos participantes.
- Os materiais utilizados na montagem das estruturas devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade, segurança e qualidade.
- A empresa deve prover toda a infraestrutura necessária para a montagem, execução e desmontagem da cidade cenográfica, incluindo mão de obra qualificada e equipamentos adequados.

Requisitos Legais

- A empresa contratada deve estar devidamente registrada e em conformidade com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- Deve atender a todas as regulamentações municipais, estaduais e federais pertinentes à execução de eventos desta natureza, incluindo a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias junto à Prefeitura Municipal de Quixadá.
- Deve cumprir todas as normas de segurança do trabalho e garantir a proteção da integridade física dos funcionários e participantes do evento.

Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas de redução, reciclagem e gerenciamento de resíduos gerados durante o evento.
- Utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível.
- Uso de tecnologias de baixo consumo energético, como iluminação LED e geradores a biodiesel.
- Adotar medidas para minimizar os impactos ambientais negativos, como a poluição sonora e perturbação da fauna local, incluindo a utilização de fogos de artifício silenciosos.

Requisitos da Contratação

- Estrutura de Entrada e Saída:
 - Duas estruturas de entrada e saída modelo DISNEY, medindo 3 x 4 metros de altura, com letreiros de boas-vindas iluminados, confeccionadas em tecido sublimado.
- Cabines para Distribuição:
 - Cinco cabines para distribuição de guloseimas e água, confeccionadas em



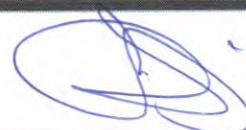


compensado de 10mm e estrutura de metal 20 x 20mm.

- Displays de Personagens:
 - Treinta displays de 1,60 metros de altura, pintados com gravuras de personagens da DISNEY, em madeira de 10mm.
- Castelo Principal da Princesa Cinderela:
 - Estrutura em grid e tecido de sublimação, com cenário interno e externo e iluminação temática.
- Castelo Frozen:
 - Estrutura em grid, madeira e tecido de sublimação, medindo 18 x 5,80 metros.
- Cenário da Minnie e Mickey:
 - Estrutura em grid, madeira e tecido de sublimação, medindo 42 x 5,80 metros.
- Cenário Disney:
 - Estrutura em grid, madeira e tecido de sublimação, medindo 29 x 6,00 metros.
- Fechamento entre Pórticos:
 - Tecido de sublimação medindo 28 x 3,00 metros.
- Brinquedos Infláveis:
 - Locação de dois trampolins, duas piscinas de bolinhas e dois castelos pula-pula.
- Shows Pirotécnicos:
 - Duração de 4 minutos, realizados por profissionais especializados, com detonação eletrônica e todas as normas de segurança.
- Atração Musical Infantil:
 - Apresentação musical de uma hora e meia a duas horas, focada no público infantil.
- Apresentações Artísticas:
 - Brincadeiras, arte e diversão para crianças, conforme o tema do evento.
- Personagens Fantasiados:
 - Oito artistas vestidos de personagens da Disney, para desfile e presença na cidade cenográfica.
- Desfile e Show de Abertura:
 - Desfile de abertura com fantasias, coreografias e estruturas adequadas, executado por atores fantasiados.
- Trenzinho da Alegria:
 - Veículo temático com música, iluminação e personagens animados, para passeio em baixa velocidade.
- Distribuição de Doces e Guloseimas:
 - Serviço de distribuição diária de pipoca, algodão doce e picolé, totalizando 6.000 unidades de cada item durante os 3 dias do evento.

Os requisitos necessários para a contratação são os descritos acima, visando atender à necessidade especificada do projeto "SEMANA DA CRIANÇA" de forma sustentável e eficaz. Os requisitos foram definidos de forma a garantir a competitividade do processo licitatório, abstendo-se de detalhamentos desnecessários que possam restringir a participação de potenciais fornecedores.

4. Levantamento de mercado





Para a contratação de empresa especializada para a organização, execução, montagem e desmontagem da cidade cenográfica, além das atividades vinculadas ao projeto "SEMANA DA CRIANÇA" 2024: O DIREITO DE BRINCAR, foram consideradas as seguintes soluções de contratação utilizadas tanto por fornecedores quanto por órgãos públicos:

198
11
RESOLUÇÃO

- Contratação direta com o fornecedor:
 - Possibilita uma negociação mais direta e personalizada com o fornecedor.
 - Permite maior controle sobre a qualidade e a entrega dos serviços contratados.
 - Oferece flexibilidade na definição de prazos e condições específicas de execução.
- Contratação através de terceirização:
 - Envolve a contratação de uma empresa especializada que gerencia todas as etapas do projeto.
 - Terceirização de serviços específicos, como montagem de estruturas, produção de eventos e atrações artísticas.
 - Permite a desoneração da gestão direta pelo órgão público, transferindo a responsabilidade para a contratada.
- Formas alternativas de contratação:
 - Parceria público-privada: colaboração entre a administração pública e empresas privadas para execução do projeto.
 - Cooperação com ONGs e entidades do terceiro setor especializadas em eventos infantis e culturais.
 - Contratos de patrocínio com empresas privadas interessadas em associar suas marcas ao evento.

Após a análise das soluções disponíveis, a avaliação das condições específicas do projeto "SEMANA DA CRIANÇA" 2024 e o interesse público envolvido, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação é a contratação através de terceirização.

Essa solução é a mais viável devido aos seguintes motivos:

- Especialização: As empresas terceirizadas possuem expertise e experiência na organização de eventos complexos, como a montagem de cidades cenográficas e a gestão de atividades infantis, o que garante a qualidade e eficiência na execução do projeto.
- Capacidade técnica: As empresas especializadas dispõem de infraestrutura e mão de obra qualificada para realizar todas as atividades necessárias, desde a montagem das estruturas até a organização de shows e apresentações artísticas.
- Gestão integrada: A terceirização permite uma gestão mais integrada e coordenada de todas as etapas do projeto, facilitando a logística e a comunicação entre os diferentes fornecedores e serviços contratados.
- Desoneração da administração pública: Transferir parte da responsabilidade pela execução do evento para empresas terceirizadas permite que a administração pública foque em outras atividades estratégicas, como a fiscalização e avaliação dos resultados.
- Compliance e regulamentação: Empresas terceirizadas especializadas em eventos públicos estão mais familiarizadas com as regulamentações e normas de segurança, higiene, acessibilidade e uso de espaços públicos, reduzindo os riscos de não conformidade.



Dessa forma, a contratação através de terceirização é considerada a melhor solução para atender às necessidades do projeto "SEMANA DA CRIANÇA" 2024, assegurando a entrega de um evento de qualidade, seguro e alinhado aos objetivos da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixadá.

199
/

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a realização do projeto "SEMANA DA CRIANÇA" 2024: O DIREITO DE BRINCAR envolve a contratação de uma empresa especializada na organização, execução, montagem e desmontagem de uma cidade cenográfica, incluindo o fornecimento de materiais e serviços complementares. A seguir, detalha-se a descrição completa da solução, fundamentada na Lei 14.133/2021, suas jurisprudências e a análise de soluções existentes no mercado.

• 1. Estrutura da Cidade Cenográfica:

A cidade cenográfica será construída com materiais de alta qualidade e segurança, observando todas as regulamentações técnicas e de segurança pertinentes. Os componentes principais incluem:

- 2 Estruturas de Entrada e Saída modelo Disney: Medindo 3 por 4 metros de altura, confeccionadas em tecido sublimado e letreiros iluminados de boas-vindas.
- 5 Cabines para Distribuição de Guloseimas e Água: Confeccionadas em compensado de 10mm e estrutura de metal 20x20mm.
- 30 Displays de Personagens da Disney: Tamanho de 1,60 metros, pintados com gravuras em madeiras de 10mm.
- Castelo Principal Grande da Princesa Cinderela: Estrutura em grid e tecido de sublimação com cenário interno e externo e iluminação temática.
- Castelo Frozen: Estrutura em grid, madeira e tecido com sublimação medindo 18 x 5,80 metros.
- Cenário da Minnie e Mickey: Estrutura em grid, madeira e tecido com sublimação medindo 42 x 5,80 metros.
- Cenário Disney: Estrutura em grid, madeira e tecido com sublimação medindo 29 x 6,00 metros.
- Fechamento entre Pórticos: Confeccionado em tecido de sublimação medindo 28 x 3,00 metros.

• 2. Entretenimento Infantil:

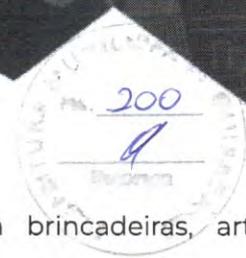
Para garantir o entretenimento das crianças, serão disponibilizados diversos brinquedos e atrações:

- Brinquedos Infláveis: Incluindo 2 camas elásticas, 2 piscinas de bolinha e 2 castelos pula-pula para 3 dias de evento.

• 3. Shows e Apresentações:

As atividades culturais e lúdicas incluem:

- Shows Pirotécnicos: 3 dias de shows pirotécnicos com duração de 4 minutos cada, realizados por profissionais especializados, com total segurança.
- Atração Musical Infantil: Apresentação musical infantil com duração de 1h30 a 2h,



- de acordo com o tema da festa.
 - Apresentações Artísticas: Performances artísticas com brincadeiras, arte e diversão para crianças.
 - Personagens Fantasiados: Contratação de 8 atores fantasiados de personagens da Disney para desfile e presença na cidade cenográfica.
- 4. Abertura e Desfile:

A abertura contará com uma grande parada (desfile) lúdica:

- Produção e Realização do Desfile e Show de Abertura: Criação de coreografias, confecção de fantasias e montagem de estruturas necessárias.
- 5. Transporte Temático:

Será viabilizado um veículo temático para proporcionar passeios às crianças:

- Trenzinho da Alegria: Veículo panorâmico combinado, temático, com música, iluminação e personagens animados, para passeios de 3 horas diárias.
- 6. Distribuição de Doces e Guloseimas:

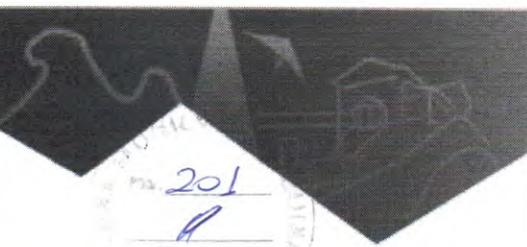
Serão disponibilizados doces e guloseimas durante os dias do evento:

- Contratação de Empresa Especializada: Distribuição de pipoca, algodão doce e picolé, totalizando 6.000 unidades de cada item para os 3 dias de evento.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, conforme os princípios e as determinações da Lei 14.133/2021. Uma análise detalhada das soluções disponíveis no mercado foi realizada, considerando a necessária economicidade, eficiência e segurança. Além disso, todas as atividades descritas estarão em conformidade com as regulamentações municipais e os requisitos de segurança.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

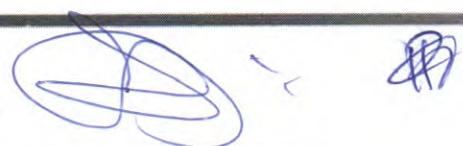
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Locação de empresa cenografia infantil	1,000	Serviço
Especificação: Locação de empresa para Realizar a Criação, Construção e Montagem e desmontagem da Cidade cenográfica infantil com tema: "BRINCANDO NO MUNDO ENCANTADO DA DISNEY". Que ocorrerá durante 3 dias no mês de Outubro/2024. Estrutura para Cidade cenográfica: 02 Estrutura de Entrada e saída modelo DISNEY - medindo 3 por 4 de altura, com letreiros de boas-vindas iluminado, com estrutura de tecido sublimado. 05 Cabines - cabines para distribuição de guloseimas e água confeccionado em compensado de 10mm e estrutura de metal por 20x20mm. 30 Display - tamanho de 1,60 cm, pintado com gravuras de personagens da DISNEY em madeiras de 10mm) 01 Castelo Principal Grande da Princesa cinderela Estrutura em grid e tecido de sublimação no externo e internamente com cenário, iluminação de acordo com o tema. 01 Castelo Frozen - Estrutura em grid, madeira e tecido com sublimação medindo 18 x 5,80 metros 01 Cenário da Minnie E Mickey - Estrutura em grid, madeira e tecido com sublimação medindo 42 x 5,80 metros 01 Cenário Disney - Estrutura em grid, madeira e tecido com sublimação medindo 29 x 6,00 metros 01 Fechamento entre os pórticos de tecido de sublimação Medindo 28 x 3,00			
2	Locação de Brinquedos Infláveis	1,000	Serviço
Especificação: 3 DIÁRIA - para Empresa especializada no entretenimento para crianças. O DIREITO DE BRINCAR, que ocorrerá no mês de Outubro de 2024 ESTRUTURA Brinquedos Infláveis 02 Cama Elástica 02 Piscina de Bolinha 02 Castelo Pula Pula			
3	Serviço de locação de empresa especializada em shows pirotécnicos	1,000	Serviço



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
4	ATRAÇÃO MUSICAL Show Infantil	1,000	Serviço
Especificação: Locação de - 3 DIÁRIA, para empresa especializada na execução de shows pirotécnicos com fornecimento de fogos de artifícios. shows pirotécnicos terá 4 minutos de duração, para O DIREITO DE BRINCAR, que ocorrerá no mês de Outubro de 2024 Os shows pirotécnicos serão realizados, nos Locais e horários a serem indicados pelo município. Para a execução dos shows pirotécnicos a empresa CONTRATADA deverá realizar a devida instalação. Os espetáculos deverão ser realizados por profissionais especializados, tudo para proporcionar a total segurança do espectadores, inclusive responsáveis pela montagem, desmontagem, limpeza e detonação especializadas. realizado por blaster pirotécnico utilizando detonação eletrônica composto de: 180 lançamentos inclinados de 22 mm; 90 lançamentos inclinados de 36 mm; 300 lançamentos retos de 38 mm; 54 lançamentos retos de 43 mm e 36 lançamentos inclinados de 43 mm.			
5	Apresentação para o publico Infantil	1,000	Serviço
Especificação: 3 diárias - para Apresentação musical infantil de uma hora e meia a duas horas de apresentação para o público infantil de acordo com o tema da festa O DIREITO DE BRINCAR "BRINCANDO NO MUNDO ENCANTADO DA DISNEY".			
6	contração de artistas fantasiados com Personagens da Disney	1,000	Serviço
Especificação: 3 diárias - para Apresentação artística para o publico Infantil, incluindo brincadeiras, arte e diversão às crianças, de acordo com o tema da festa O DIREITO DE BRINCAR "BRINCANDO NO MUNDO ENCANTADO DA DISNEY".			
7	Serviços de Produção e Realização do Desfile e Show de Abertura.	1,000	Serviço
Especificação: 3 diárias - para 08 Personagens devidamente vestidos ou roupas alugadas de reponsabilidade do contratado, personagens Disney para Desfile e presença na cidade cenográfica. O DIREITO DE BRINCAR, que ocorrerá no mês de Outubro de 2024			
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO - Trenzinho da Alegria	1,000	Serviço
Especificação: 2 DIÁRIAS - PARA ABERTURA COM UMA PARADA (DESFILE) DE FORMA LÚDICA COM PERSONAGENS DEVIDAMENTE FANTASIADOS, O GRUPO DE ATORES FANTASIADOS VÃO DESFILAR E FAZER A CONCENTRAÇÃO E PERCURSOS PREVIAMENTE AUTORIZADOS POR RUAS E/OU ÁREAS PÚBLICAS, TRAJETO DEFINIDO PELO CONTRATANTE COM O TEMA: O DIREITO DE BRINCAR "BRINCANDO NO MUNDO ENCANTADO DA DISNEY, QUE OCORRERÁ NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PARA REALIZAR DA PARADA (DESFILE) A CRIAÇÃO DE COREOGRAFIA, CONFECÇÃO DE FANTASIAS E CONSTRUÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA A SER USADAS E CONTRAÇÃO DE ATORES.			
9	Locação de empresa especializada Doces e Guloseimas	1,000	Serviço
Especificação: Locação de empresa especializada em distribuição e SERVIÇO DE FORNECIMENTO de Doces e Guloseimas para eventos, INCLUINDO MÃO DE OBRA DO OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS PELO CONTRATADO, O DIREITO DE BRINCAR, que ocorrerá no mês de Outubro de 2024. Será distribuído diariamente: 2.000 unidades POR DIA - Pipoca feita de milho para distribuir devidamente embalado individualmente de diversos sabores para distribuir diariamente. 2.000 unidades POR DIA- Algodão Doce feito com açúcar e corante para distribuir devidamente embalado individualmente de diversos sabores para distribuir diariamente. 2.000 unidades POR DIA - Picolé devidamente embalado individualmente de diversos sabores para distribuir diariamente. Totalizando para os 3 dias de evento: 6.000 Pipocas 6.000 Algodão Doce 6.000 Picolé			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Locação de empresa cenografia infantil	1,000	Serviço	142.433,33	142.433,33



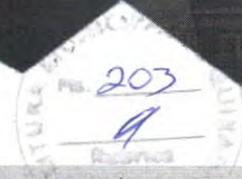


202
[Signature]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: Locação de empresa para Realizar a Criação, Construção e Montagem e desmontagem da Cidade cenográfica infantil com tema: "BRINCANDO NO MUNDO ENCANTADO DA DISNEY". Que ocorrerá durante 3 dias no mês de Outubro/2024. Estrutura para Cidade cenográfica: 02 Estrutura de Entrada e saída modelo DISNEY - medindo 3 por 4 de altura, com letreiros de boas-vindas iluminado, com estrutura de tecido sublimado. 05 Cabines - cabines para distribuição de guloseimas e água confeccionado em compensado de 10mm e estrutura de metal por 20x20mm. 30 Display - tamanho de 1,60 cm, pintado com gravuras de personagens da DISNEY em madeiras de 10mm) 01 Castelo Principal Grande da Princesa cinderela Estrutura em grid e tecido de sublimação no externo e internamente com cenário, iluminação de acordo com o tema. 01 Castelo Frozen - Estrutura em grid, madeira e tecido com sublimação medindo 18 x 5,80 metros 01 Cenário da Minnie E Mickey - Estrutura em grid, madeira e tecido com sublimação medindo 42 x 5,80 metros 01 Cenário Disney - Estrutura em grid, madeira e tecido com sublimação medindo 29 x 6,00 metros 01 Fechamento entre os pórticos de tecido de sublimação Medindo 28 x 3,00				
2	Locação de Brinquedos Infláveis	1,000	Serviço	16.866,67	16.866,67
	Especificação: 3 DIÁRIA - para Empresa especializada no entretenimento para crianças. O DIREITO DE BRINCAR, que ocorrerá no mês de Outubro de 2024 ESTRUTURA Brinquedos Infláveis 02 Cama Elástica 02 Piscina de Bolinha 02 Castelo Pula Pula				
3	Serviço de locação de empresa especializada em shows pirotécnicos	1,000	Serviço	21.166,67	21.166,67
	Especificação: Locação de - 3 DIÁRIA, para empresa especializada na execução de shows pirotécnicos com fornecimento de fogos de artifícios. shows pirotécnicos terá 4 minutos de duração, para O DIREITO DE BRINCAR, que ocorrerá no mês de Outubro de 2024 Os shows pirotécnicos serão realizados, nos Locais e horários a serem indicados pelo município. Para a execução dos shows pirotécnicos a empresa CONTRATADA deverá realizar a devida instalação. Os espetáculos deverão ser realizados por profissionais especializados, tudo para proporcionar a total segurança do espectador, inclusive responsáveis pela montagem, desmontagem, limpeza e detonação especializadas. realizado por blaster pirotécnico utilizando detonação eletrônica composto de: 180 lançamentos inclinados de 22 mm; 90 lançamentos inclinados de 36 mm; 300 lançamentos retos de 38 mm; 54 lançamentos retos de 43 mm e 36 lançamentos inclinados de 43 mm.				
4	ATRAÇÃO MUSICAL Show Infantil	1,000	Serviço	11.833,33	11.833,33
	Especificação: 3 diárias - para Apresentação musical infantil de uma hora e meia a duas horas de apresentação para o público infantil de acordo com o tema da festa O DIREITO DE BRINCAR "BRINCANDO NO MUNDO ENCANTADO DA DISNEY".				
5	Apresentação para o público Infantil	1,000	Serviço	9.900,00	9.900,00
	Especificação: 3 diárias - para Apresentação artística para o público Infantil, incluindo brincadeiras, arte e diversão às crianças, de acordo com o tema da festa O DIREITO DE BRINCAR "BRINCANDO NO MUNDO ENCANTADO DA DISNEY".				
6	contratação de artistas fantasiados com Personagens da Disney	1,000	Serviço	7.700,00	7.700,00
	Especificação: 3 diárias - para 08 Personagens devidamente vestidos ou roupas alugadas de responsabilidade do contratado, personagens Disney para Desfile e presença na cidade cenográfica. O DIREITO DE BRINCAR, que ocorrerá no mês de Outubro de 2024				
7	Serviços de Produção e Realização do Desfile e Show de Abertura.	1,000	Serviço	26.666,67	26.666,67
	Especificação: 2 DIÁRIAS - PARA ABERTURA COM UMA PARADA (DESFILE) DE FORMA LÚDICA COM PERSONAGENS DEVIDAMENTE FANTASIADOS, O GRUPO DE ATORES FANTASIADOS VÃO DESFILAR E FAZER A CONCENTRAÇÃO E PERCURSOS PREVIAMENTE AUTORIZADOS POR RUAS E/OU ÁREAS PÚBLICAS, TRAJETO DEFINIDO PELO CONTRATANTE COM O TEMA: O DIREITO DE BRINCAR "BRINCANDO NO MUNDO ENCANTADO DA DISNEY, QUE OCORRERÁ NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PARA REALIZAR DA PARADA (DESFILE) A CRIAÇÃO DE COREOGRAFIA, CONFECÇÃO DE FANTASIAS E CONSTRUÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA A SER USADAS E CONTRAÇÃO DE ATORES.				
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO - Trenzinho da Alegria	1,000	Serviço	26.000,00	26.000,00
	Especificação: 3 diárias - Para Veículo panorâmico combinado, temática com foco no público infantil/familiar, incluindo a terceira idade. festas e eventos, com música, iluminação e personagens animados, Passeio em baixa velocidade em pequeno circuito composto por locais pré-determinado pelo contratante. Combustível por conta da contratada, com no mínimo de 03 horas diária, para ilustra O DIREITO DE BRINCAR, que ocorrerá no mês de Outubro de 2024.				
9	Locação de empresa especializada Doces e Guloseimas	1,000	Serviço	35.333,33	35.333,33

[Signature]

[Signature]



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Locação de empresa especializada em distribuição e SERVIÇO DE FORNECIMENTO de Doces e Guloseimas para eventos, INCLUINDO MÃO DE OBRA DO OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS PELO CONTRATADO, O DIREITO DE BRINCAR, que ocorrerá no mês de Outubro de 2024. Será distribuído diariamente: 2.000 unidades POR DIA - Pipoca feita de milho para distribuir devidamente embalado individualmente de diversos sabores para distribuir diariamente. 2.000 unidades POR DIA- Algodão Doce feito com açúcar e corante para distribuir devidamente embalado individualmente de diversos sabores para distribuir diariamente. 2.000 unidades POR DIA - Picolé devidamente embalado individualmente de diversos sabores para distribuir diariamente. Totalizando para os 3 dias de evento: 6.000 Pipocas 6.000 Algodão Doce 6.000 Picolé					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 297.900,00 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão sobre o parcelamento ou não do objeto da licitação para a organização, execução, montagem e desmontagem com material incluso de uma cidade cenográfica para a "SEMANA DA CRIANÇA" 2024: O DIREITO DE BRINCAR foi fundamentada em uma análise detalhada conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Esta seção aborda a avaliação da divisibilidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica, a economia de escala, a competitividade e o aproveitamento do mercado, além de apresentar uma análise do mercado e considerar a possibilidade de lotes.

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da contratação envolve uma série de serviços e fornecimentos, incluindo a criação, construção, montagem e desmontagem de cenários temáticos, locação de brinquedos infláveis, shows pirotécnicos, atrações musicais e apresentações artísticas, entre outros. Embora tecnicamente seja possível dividir alguns desses serviços, a funcionalidade e a harmonia do evento como um todo poderiam ser prejudicadas.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto deve garantir que a qualidade e a eficácia dos resultados desejados não sejam comprometidas. Ao avaliar a viabilidade técnica e econômica, constatou-se que alguns serviços são interdependentes. A desagregação poderia prejudicar a coesão do evento e aumentar a complexidade da gestão e coordenação das atividades envolvidas. Portanto, a não fragmentação é considerada mais viável tecnicamente e economicamente.

3. Economia de Escala:

Um ponto crucial é garantir que o parcelamento do objeto não resulte na perda de economia de escala. A contratação de uma única empresa especializada capaz de fornecer todos os serviços necessários em um pacote combinado permite obter melhores condições de preço, visto que o volume total contratado reduz os custos individuais dos itens fornecidos.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

A análise de mercado revelou que existem empresas capacitadas para fornecer todos os itens e realizar todos os serviços requeridos em um único contrato. Este fator contribui para uma maior competitividade da licitação, garantindo a





participação de fornecedores que, embora de maior porte, ofereçam melhor capacidade técnica e econômica. Ademais, o parcelamento não traria vantagens adicionais em termos de competitividade, uma vez que o mercado local dispõe de empresas aptas ao atendimento completo do projeto.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

A decisão foi pelo não parcelamento do objeto, embora tecnicamente divisível, por considerar que a fragmentação acarretaria em prejuízos, tais como a perda de economia de escala e dificuldades de coordenação e integração entre os diversos fornecedores, impactando negativamente os resultados pretendidos pela Administração com a realização do evento "SEMANA DA CRIANÇA".

6. Análise do Mercado:

A análise de mercado reforça que a contratação de uma única empresa especializada, com capacidade para coordenar e executar todo o projeto, está alinhada com as práticas do setor econômico pertinente. Este modelo de contratação é amplamente aceito e utilizado em eventos similares, evidenciando sua adequação e eficiência.

7. Consideração de Lotes:

A opção por considerar a divisão em lotes foi analisada no contexto de aquisições de grande volume. Contudo, a característica integrada do evento e a necessidade de coordenação coerente dos diversos componentes indicam que a divisão em lotes não traria vantagens adicionais e poderia comprometer a unidade do projeto.

Portanto, após estudar e analisar a viabilidade técnica e econômica, e considerando a necessidade de manter a integração e coesão do evento, a decisão foi pela não subdivisão do objeto, conforme fundamentado nos fatores apresentados nesta seção.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo administrativo nº 16.003/2024-PE, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço na organização, execução, montagem e desmontagem com material incluso de uma cidade cenográfica para a realização do projeto "SEMANA DA CRIANÇA" 2024: O DIREITO DE BRINCAR, está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Quixadá para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento é evidenciado pelos seguintes aspectos:

1. Previsão no Plano de Contratações Anual:

A contratação está claramente prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixadá. Este plano inclui a realização de eventos culturais e recreativos voltados para o público infantil, destacando a importância da "SEMANA DA CRIANÇA" como evento central para promover a inclusão social e o direito ao lazer das crianças.

2. Objetivos Estratégicos:





205
1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação contribui para o cumprimento dos objetivos estratégicos traçados pela administração municipal, que incluem a promoção de atividades culturais e recreativas que reforcem a cidadania e a inclusão social. Além disso, o evento está alinhado com os objetivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), proporcionando um espaço seguro e lúdico para as crianças.

3. Orçamento e Recursos:

Os recursos para a execução do projeto já estão contemplados no orçamento anual da Secretaria de Assistência Social, assegurando a viabilidade financeira da contratação. A previsão orçamentária detalhada aprovada pela administração cobre todos os itens necessários para a execução do evento, conforme descrito nos itens do Termo de Referência.

4. Impacto Social e Cultural:

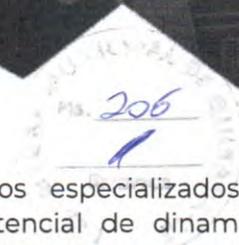
O evento "SEMANA DA CRIANÇA" é parte integrante do calendário de atividades culturais do município, promovendo o envolvimento da comunidade e contribuindo para o desenvolvimento social e cultural das crianças de Quixadá. A realização da cidade cenográfica e das diversas atividades lúdicas previstas impacta positivamente na qualidade de vida das crianças e das famílias participantes.

Portanto, o processo de contratação para a "SEMANA DA CRIANÇA" está devidamente alinhado com o planejamento estratégico da entidade e com o Plano de Contratações Anual, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que os objetivos estabelecidos pela administração municipal sejam alcançados.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para a organização, execução, montagem e desmontagem com material incluso de uma cidade cenográfica para a realização do projeto "SEMANA DA CRIANÇA" 2024: O DIREITO DE BRINCAR tem como objetivos principais proporcionar um evento lúdico, educativo e inclusivo que celebre os direitos das crianças. Abaixo estão os detalhes dos resultados pretendidos:

1. Promoção do Direito de Brincar: Conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o evento visa garantir o direito ao lazer e à diversão das crianças, promovendo atividades que estimulem a imaginação, criatividade e interação social, essenciais para o desenvolvimento infantil saudável.
2. Inclusão Social: O evento buscará incluir crianças de todas as faixas etárias e condições sociais, bem como garantir medidas de acessibilidade para crianças e adultos com deficiência. Isso promoverá a igualdade e a inclusão social, conforme os princípios da Lei 14.133/2021, que preveem a observância do interesse público e da justiça social.
3. Fortalecimento dos Laços Comunitários: A realização do evento contribuirá para fortalecer os laços entre as famílias e a comunidade local, proporcionando espaços de convivência e interação que promovem a coesão social e o sentimento de pertencimento.



4. Impacto Econômico Local: A contratação de serviços especializados e a mobilização de recursos do setor público têm o potencial de dinamizar a economia local, gerando emprego e renda para os envolvidos na prestação dos serviços.
5. Segurança e Conformidade: Todos os serviços e estruturas relacionadas ao evento estarão em conformidade com as regulamentações de segurança, especialmente no que diz respeito à montagem de estruturas temporárias e ao uso de materiais inflamáveis nos shows pirotécnicos, assegurando assim a proteção de todos os participantes.
6. Sustentabilidade Ambiental: A implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, o uso de materiais sustentáveis e a adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, como a redução do consumo de energia e a utilização de fogos de artifício silenciosos, demonstram o compromisso com a sustentabilidade ambiental do evento.
7. Engajamento Cultural: Oferecer atrações culturais, apresentações artísticas e a presença de personagens fantasiosos que dialoguem com o tema da festa "BRINCANDO NO MUNDO ENCANTADO DA DISNEY", proporcionando às crianças e suas famílias uma experiência cultural rica e diversificada.

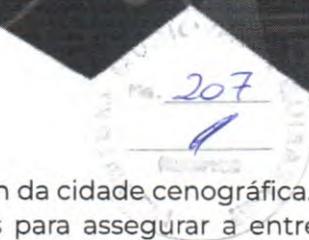
Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que prioriza a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, esses resultados pretendidos refletem o compromisso com a promoção do interesse público, o fortalecimento das políticas de assistência social, e a busca pela melhor solução para atender às necessidades da população de Quixadá/CE.

II. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetividade e a conformidade do processo de contratação para a realização do projeto "SEMANA DA CRIANÇA" 2024: O DIREITO DE BRINCAR, deverão ser adotadas as seguintes providências detalhadas:

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência:
 - Descrever detalhadamente as especificações técnicas do projeto, mencionando todas as estruturas, atividades e requisitos necessários.
 - Incluir requisitos de segurança, acessibilidade e sustentabilidade no Termo de Referência.
- Realização de cotação de preços:
 - Realizar uma pesquisa de mercado com, no mínimo, três fornecedores para cada item, a fim de obter cotações de preços atualizadas.
 - Documentar as cotações e justificar a escolha dos fornecedores.
- Obtenção das licenças e autorizações necessárias:
 - Consultar e obter todos os alvarás e licenças exigidos pela legislação municipal, especialmente para montagem de estruturas temporárias e realização de shows pirotécnicos.
 - Garantir que as normas de segurança e acessibilidade sejam atendidas integralmente.
- Planejamento de logística e transporte:
 - Elaborar um plano de logística detalhado, incluindo transporte de materiais e





- equipamentos para montagem e desmontagem da cidade cenográfica.
- Coordenar com os fornecedores e contratados para assegurar a entrega e instalação dentro dos prazos estabelecidos.
 - Estruturação de equipe de fiscalização e gestão do contrato:
 - Designar servidores com competência técnica para acompanhar a execução contratual, garantindo a conformidade com os termos do contrato.
 - Estabelecer um plano de fiscalização contínua durante todas as etapas do projeto, desde a montagem até a desmontagem das estruturas.
 - Preparar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.
 - Garantias contratuais:
 - Exigir garantias adequadas dos fornecedores, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, para assegurar a entrega e a qualidade dos serviços contratados.
 - Implementação de plano de gerenciamento de resíduos:
 - Desenvolver e executar um plano de coleta seletiva e reciclagem de resíduos gerados durante o evento.
 - Contratar empresa especializada em gestão de resíduos para assegurar a destinação correta.
 - Comunicação e divulgação do evento:
 - Desenvolver uma estratégia de comunicação para informar a comunidade sobre os detalhes do evento, como data, horário, local e atividades.
 - Utilizar diferentes canais de comunicação, incluindo mídia social, rádio comunitária e panfletos informativos distribuídos nas escolas e centros comunitários.
 - Planejamento de acessibilidade:
 - Assegurar que todas as estruturas e atividades sejam acessíveis a pessoas com deficiência.
 - Disponibilizar assistentes e intérpretes de Libras, se necessário.
 - Plano de contingência:
 - Desenvolver um plano de contingência para lidar com possíveis imprevistos, como condições climáticas adversas ou incidentes de segurança.
 - Treinar a equipe de organização e os colaboradores para atuação em situações de emergência.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção de registro de preços para esta contratação foi deliberadamente avaliada e decidiu-se pela sua não adoção, conforme detalhado a seguir:

Apesar das vantagens que o sistema de registro de preços pode oferecer, tais como flexibilidade e maior poder de negociação, neste caso específico, a dinâmica e peculiaridade do evento "SEMANA DA CRIANÇA" indicam que a contratação direta e específica dos serviços será a abordagem mais eficiente e segura.

Primeiramente, o sistema de registro de preços, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, é uma ferramenta robusta para a aquisição recorrente de bens e serviços. No entanto, em eventos pontuais e de grande complexidade, a variação de elementos e especificidades técnicas exige uma definição precisa e detalhada que o sistema de registro de preços pode não capturar adequadamente.

Em segundo lugar, a temporalidade do evento — previsto para ocorrer em uma



208
/

semana específica no mês de outubro de 2024 — exige que todos os aspectos da contratação estejam perfeitamente sincronizados, desde a montagem até a execução e desmontagem das estruturas e atividades. A utilização do sistema de registro de preços poderia introduzir incertezas na disponibilidade e prestação dos serviços, o que é inaceitável para a natureza deste evento.

Além disso, o sistema de registro de preços poderia criar desafios adicionais na coordenação de múltiplos fornecedores, elevando o risco de falhas de comunicação e execução. Por outro lado, uma contratação direta e específica permite um controle mais robusto e uma comunicação direta com o fornecedor escolhido, garantindo que todas as exigências sejam cumpridas com precisão e dentro do cronograma.

Por fim, vale mencionar que a não adoção do registro de preços para esta contratação está em completa conformidade com o disposto no Art. 82 e Art. 83 da Lei nº 14.133/2021, que permitem a contratação direta em situações onde a especificidade e complexidade do objeto a ser contratado justificam tal medida, facilitando assim a obtenção do melhor resultado para o interesse público.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando a necessidade de assegurar a competitividade e a isonomia do processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a organização, execução, montagem e desmontagem da cidade cenográfica e respectivas atrações para o projeto "SEMANA DA CRIANÇA" 2024: O DIREITO DE BRINCAR, conforme disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, fundamentamos a negativa para a participação de empresas na forma de consórcio com os seguintes argumentos:

- 1. Complexidade e Singularidade do Objeto:

A natureza do objeto a ser contratado envolve atividades interdependentes que demandam alto grau de coordenação, execução técnica especializada e responsabilidade direta sobre cada fase da operação, como a montagem e desmontagem de grandes estruturas cenográficas, shows pirotécnicos e manuseio de itens lúdicos para crianças. Permitir a formação de consórcios pode diluir a responsabilidade entre os consorciados, dificultando as atividades de gestão e fiscalização e, assim, comprometendo a eficiência e eficácia na execução do contrato.

- 2. Celeridade e Eficiência do Processo Licitatório:

Conforme os princípios da celeridade e eficiência dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, a vedação de consórcios simplifica a análise de habilitação e qualificação técnica dos licitantes. A avaliação de empresas individuais é mais ágil comparada a consórcios, cujos documentos de comprovação de capacidade técnica e econômico-financeira precisam ser somados e verificados em conjunto, aumentando o tempo de análise e a complexidade do processo.

- 3. Redução de Riscos Contratuais:

No que tange ao princípio da segurança jurídica e probidade administrativa, vedar a participação de consórcios reduz os riscos de omissões e lacunas contratuais, uma vez que a responsabilidade sobre o cumprimento integral das



obrigações contratuais será exclusivamente de uma única entidade contratada. Isso facilita a aplicação de penalidades e a execução de garantias contratuais, se necessário.

• 4. Competitividade e Igualdade:

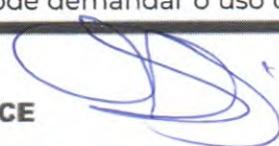
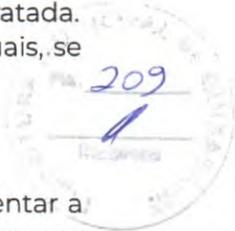
Considerando o princípio da competitividade, vedar consórcios pode aumentar a participação de empresas de pequeno e médio porte, que poderiam ser desincentivadas a participar de um certame com grandes consórcios, promovendo uma licitação mais justa e competitiva. Conseqüentemente, isso pode resultar em melhores propostas para a Administração.

Portanto, fundamentados na legislação vigente, especialmente artigos 5º e 15 da Lei nº 14.133 de 2021, este Estudo Técnico Preliminar recomenda a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, é imperativo considerar todos os aspectos ambientais no planejamento e execução de contratações públicas. No contexto da realização do projeto "SEMANA DA CRIANÇA" 2024: O DIREITO DE BRINCAR, em Quixadá/CE, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

- Geração de Resíduos Sólidos:
 - *Impactos:* Durante a montagem, execução e desmontagem da cidade cenográfica, haverá geração significativa de resíduos como papel, plástico, madeira e metal.
 - *Medidas Mitigadoras:* Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com coleta seletiva e destinação correta de cada tipo de resíduo. Contratação de empresa especializada em coleta e reciclagem de resíduos.
- Consumo de Energia:
 - *Impactos:* A cidade cenográfica e demais atrações, incluindo shows e brinquedos infláveis, demandarão elevado consumo de energia elétrica.
 - *Medidas Mitigadoras:* Adoção de lâmpadas de LED e outros dispositivos de baixo consumo energético para iluminação. Uso de geradores movidos a combustíveis de menor impacto ambiental, como o biodiesel.
- Poluição Sonora:
 - *Impactos:* Os shows pirotécnicos e atrações musicais podem gerar poluição sonora, afetando os moradores das áreas próximas ao evento.
 - *Medidas Mitigadoras:* Instalação de barreiras acústicas ao redor do local das apresentações. Respeito aos horários permitidos pela legislação municipal para a realização de eventos com forte impacto sonoro. Informação prévia aos moradores próximos sobre os horários das atividades.
- Impacto na Fauna Local:
 - *Impactos:* A utilização de fogos de artifício pode perturbar a fauna local.
 - *Medidas Mitigadoras:* Adoção de fogos de artifício silenciosos ou com menor impacto auditivo.
- Impacto no Uso de Áreas Verdes e Espaços Públicos:
 - *Impactos:* A instalação da cidade cenográfica pode demandar o uso de áreas





210
1

- verdes e outros espaços públicos, impactando a flora e o solo.
- o *Medidas Mitigadoras*: Tomar todas as precauções para assegurar que as montagens e desmontagens sejam feitas com o mínimo impacto ao solo e vegetação local, incluindo demarcação de áreas de proteção e vigilância contínua para prevenção de danos desnecessários. Após a realização do evento, deve-se procurar a recuperação do local utilizado.
 - Impacto no Consumo de Recursos Hídricos:
 - o *Impactos*: O evento pode levar ao aumento do consumo de água, especialmente para a limpeza das instalações e na operação dos brinquedos infláveis.
 - o *Medidas Mitigadoras*: Uso racional da água e implementação de técnicas de reutilização sempre que possível, como a coleta de águas pluviais para limpeza. Sensibilizar todos os envolvidos sobre a importância da economia de água, com campanhas educativas e orientações específicas.

Estas medidas, fundamentadas em dispositivos da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange ao respeito pelos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, visam minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes da realização do evento, garantindo a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade das ações públicas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que a contratação para a organização, execução, montagem e desmontagem, com material incluso, de uma cidade cenográfica para a realização do projeto "SEMANA DA CRIANÇA" 2024: O DIREITO DE BRINCAR, mostra-se viável e razoável, atendendo ao interesse público e aos objetivos delineados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Quixadá.

A fundamentação para essa conclusão positiva baseia-se nos seguintes pontos:

1. Atendimento ao Interesse Público:

A implementação da "SEMANA DA CRIANÇA" fortalece os direitos das crianças ao lazer e à diversão, como preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O evento trará benefícios sociais, culturais e educacionais para a comunidade, especialmente para as crianças e suas famílias.

2. Conformidade com a Lei 14.133/2021:

O processo licitatório obedece aos princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, garantindo legalidade, eficiência, transparência e economicidade. A fase de planejamento foi conduzida de acordo com o art. 18 da referida lei, abordando considerações técnicas e de gestão, requisitos da contratação, levantamento de mercado, estimativa do valor e justificativas para o parcelamento da mesma.

3. Análise de Viabilidade Técnica e Econômica:

O levantamento de mercado e as estimativas de valor foram baseados em pesquisas detalhadas, que incluíram composições de custos unitários e



comparações com contratações similares. Essas ações asseguram que os preços propostos sejam compatíveis com os praticados pelo mercado, como determina o art. 23 da Lei 14.133/2021.

4. Estudo Técnico Preliminar:

O ETP atende os requisitos mínimos previstos no §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, demonstrando a necessidade da contratação, o alinhamento com o plano de contratações, a estimativa de quantidades e valores, o levantamento de mercado e a solução como um todo. Além disso, foram delineadas medidas para gerenciamento de resíduos, eficiência energética e controle de impactos sonoros e na fauna local.

5. Resultados Pretendidos:

O projeto visa alcançar resultados tangíveis em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A contratação com empresa especializada permite uma execução eficiente e segura das atividades, otimizando os recursos aplicados.

6. Segurança e Sustentabilidade:

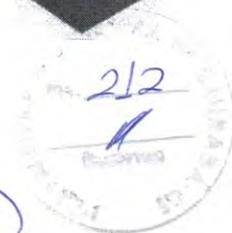
Todas as atividades e estruturas relacionadas ao evento serão executadas em conformidade com as regulamentações de segurança e ambiental vigentes, respeitando as normas municipais e as recomendações de sustentabilidade. Medidas mitigadoras foram estipuladas para minimizar os impactos ambientais associados.

7. Aprovação Orçamentária:

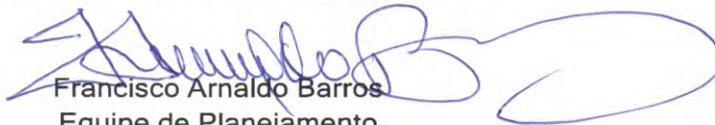
A administração municipal já aprovou as previsões orçamentárias para cobrir os custos estimados de todos os itens listados no Termo de Referência. Isso assegura a viabilidade financeira da contratação, permitindo uma gestão adequada dos recursos destinados ao projeto.

Portanto, considerando os aspectos acima expostos, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços descritos é considerada viável, razoável e essencial para a concretização dos objetivos do projeto "SEMANA DA CRIANÇA" 2024: O DIREITO DE BRINCAR, em consonância com os princípios e requisitos delineados pela Lei 14.133/2021.

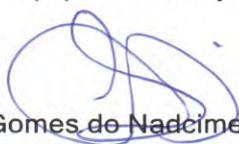
211
1
ECONOMIA



Quixadá-CE, 12 de setembro de 2024.


Francisco Arnaldo Barros
Equipe de Planejamento

De acordo:


Izaura Gomes de Nascimento de Oliveira
Ordenadora de Despesas



CONSEQUÊNCIA(S)	✓ Impossibilidade de atender à necessidade que motivou a contratação;	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	
	✓ Realizar estudo técnico preliminar que identifique todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.	
	RESPONSÁVEL	
	Autoridade competente	
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
	✓ Readequar o plano de trabalho, submetendo-o para nova aprovação, com a redistribuição de parte dos recursos para os itens que foram subdimensionados, quando possível.	
	RESPONSÁVEL	
Autoridade competente		



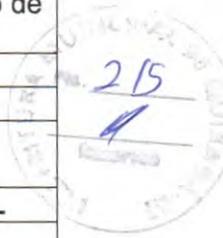
RISCO 03		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	
CONSEQUÊNCIA(S)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atraso na contratação do objeto; ✓ Contratação Ineficiente; ✓ Desperdício de Recursos Públicos. 	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Elaborar estudos preliminares anteriores a elaboração do Termo de Referência; ✓ Elaborar Termo de Referência de acordo com as diretrizes da Lei 	
	RESPONSÁVEL	
	Autoridade competente	
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Readequar o Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes. ✓ Não aprovação do Termo de Referência devido de falhas. 	
	RESPONSÁVEL	
Autoridade competente		

FASE DE CONTROLE: GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
RISCO	ATRASO INJUSTIFICADO DO INÍCIO DO CONTRATO.



CONSEQUÊNCIA(S)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atraso na disponibilização da solução; ✓ Não cumprimento dos prazos acordados no plano de trabalho; 		
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária	
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Acompanhar e exigir da contratada o início da execução do contrato, conforme estabelecido em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato. 		Fiscal do Contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Readequar o plano de trabalho com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação, quando possível. ✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário. 		Gestor do Contrato/Ordenador do contrato



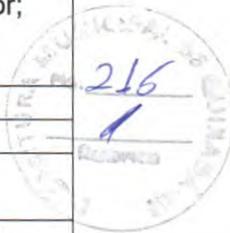
RISCO 02			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES.		
CONSEQUÊNCIA(S)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Falhas na comunicação entre as partes; ✓ Ausência de evidências das ocorrências do contrato; ✓ Retardo e falhas na execução do contrato. 		
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária	
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Incluir no Termo de Referência o protocolo de comunicação entre contratante e contratada 		Autoridade competente
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Estabelecer, de imediato, meios alternativos e eficazes de comunicação. 		Fiscal do contrato

RISCO 03	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
RISCO	INADIMPLÊNCIA FISCAL PELA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.





CONSEQUÊNCIA(S)	<input checked="" type="checkbox"/> Atraso da realização do pagamento ao fornecedor; <input checked="" type="checkbox"/> Comprometimento da execução contratual; <input checked="" type="checkbox"/> Rescisão contratual	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	
	<input checked="" type="checkbox"/> Prever, expressamente, no Termo de Referência a obrigatoriedade da regularidade fiscal, bem como as consequências de sua falta; <input checked="" type="checkbox"/> Receber apenas nota fiscal/fatura com a devida comprovação da regularidade fiscal.	
	RESPONSÁVEL	
	Autoridade competente. Fiscal do contrato	
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
	<input checked="" type="checkbox"/> Executar as providências previstas em Lei.	
	RESPONSÁVEL	
Autoridade competente		



RISCO 04		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.	
CONSEQUÊNCIA(S)	<input checked="" type="checkbox"/> Comprometimento da execução contratual; <input checked="" type="checkbox"/> Não disponibilização da solução desejada; <input checked="" type="checkbox"/> Rescisão contratual	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	
	<input checked="" type="checkbox"/> Prever expressamente na Minuta do Contrato, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais;	
	RESPONSÁVEL	
	Autoridade competente.	
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
	<input checked="" type="checkbox"/> Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	
	RESPONSÁVEL	
Autoridade competente		

RISCO 05	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
RISCO	DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO.
CONSEQUÊNCIA(S)	<input checked="" type="checkbox"/> Não atendimento, parcial ou total, das necessidades da contratação. <input checked="" type="checkbox"/> Rescisão contratual





ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	✓ Prever no Termo de Referência e no Plano de Trabalho a descrição detalhada da solução; ✓ Acompanhar, de forma ativa e periódica, a execução contratual.	Autoridade competente. Fiscal do contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Notificar formalmente a contratada para o atendimento adequado da execução contratual, conforme previsto em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato; ✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	Gestor do Contrato

217
Resposta

Quixadá/CE, 12 de setembro de 2024.


Francisco Arnaldo Barros
Equipe de Planejamento

De acordo:


Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira
Ordenadora de Despesas